LEI Nº 2985 - DE 27 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com o Estado de São Paulo através da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania na forma que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São de Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, para, em parceria promoverem a realização das obras, serviços de construção, ampliação e reforma do prédio do Fórum desta Comarca de Dracena.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de agosto de 2.001

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DOUGLAS MANFRÉ
Secretário de Administração

CM n.º 64/2001